



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

LEI Nº 022/93

DE 22 DE NOVEMBRO DE 1993.

REAJUSTA OS SALÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Reajusta os salários dos servidores público da Prefeitura Municipal de Alcinópolis, em 70% (setenta por cento) sobre o salário vigente em Novembro/93.

Art. 2º - O reajuste que se refere o artigo anterior será incorporado ao salário a partir de 1º de Novembro de 1993, inclusive incidindo sobre as vantagens e gratificações.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor após sua aprovação pela Câmara Municipal, publicação e afixação em local público, revogadas as disposições em contrário.

Alcinópolis, 22 de Novembro de 1993.


ALCINO FERNANDES CARNEIRO
Prefeito Municipal

